



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## Projeto de Lei nº 12/2022

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargo de provimento efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas e incluir na Tabela respectiva, anexa a Lei nº 188/2007, para o cargo a seguir descrito:

#### Grupo Ocupacional – Profissional

Cargo	Nº de vagas existentes	Vagas criadas	Total de vagas	Carga horária	Nível
FONOAUDIÓLOGO	01	01	02	20 horas	13

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 188/2007, visando adequá-la aos dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR

04/03/2022  
RECEBIDO  
CLAIR COSTA

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês  
de março do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA

Prefeita



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

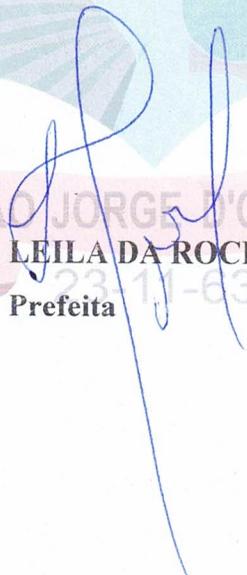
## JUSTIFICATIVA:

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para análise e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Se faz necessário o aumento de vagas, visto que o servidor concursado, no caso em epígrafe uma mulher, está grávida e faz jus ao afastamento durante a gestação devido a epidemia do COVID-19, após o nascimento da criança tem a licença maternidade de seis meses, soma-se mais férias a gozar o tempo de seu afastamento pode passar de 12 meses. Existe demanda para o profissional na Secretaria de Educação e atendimento aos munícipes, em tempo este cargo é de 20 horas semanais que se comprova não ser suficiente para atender a atual demanda.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita